



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL: 40/2018

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

1.0 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 35/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 2005, Decreto Municipal nº 956, de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 - As propostas de preços deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na reunião pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A reunião pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi, 232 - Bairro Centro, em Parisi, SP, **no dia 08 de Agosto de 2018, às 9:15h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados para atuarem no certame.

2.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

2.1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa interessada deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi, 232 - Bairro Centro, em Parisi, SP, até o momento da abertura da reunião pública do Pregão, que ocorrerá as **9:15h, do dia 08 de Agosto de 2018.**

2.2 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
 - V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% [dez por cento];
 - VI - condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - VII - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% [meio por cento], aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - VIII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
 - IX - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
 - X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
 - XI - declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;
 - XII - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
 - XIII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 3.0 - DO OBJETO:
- 3.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - 3.2 - O fornecimento do almoço para pacientes deverão ser servidos no horário compreendido entre as 11:00 horas e 13:30 horas, no local do restaurante contratado, com distância não superior a 1.000 metros do Hospital de Base de São José do Rio Preto.
- 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 4.1 - Será vedada a participação da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- I - declarada inidônea para contratar e licitar com o Poder Público;
 - II - suspensão de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Parisi;
 - III - esteja em processo de falência ou concordata;
 - IV - reunida em consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2 - Da participação da microempresa e empresa de pequeno porte:
- 4.2.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:
 - I - quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II - quando não optante pelo simples nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. A sociedade simples, que não registra seus atos na Junta Comercial, deverá apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
 - III - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo do ANEXO IV, do presente Edital.
- 5.0 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO:
- 5.1 - O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do Setor de Licitações, sem ônus, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.0 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
- 6.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi, 232 - Bairro Centro, em Parisi, SP, durante o expediente normal, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
 - 6.1.1 - Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.
 - 6.2 - Nos termos do art. 2, do Decreto Municipal nº 956, de 2008, o aviso de Edital será publicado no Diário Oficial do Município.
 - 6.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 6.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
- 7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 [dois] dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação do Edital, se possível, antes da abertura do certame.
- 7.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 7.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.
- 8.0 - DO CREDENCIAMENTO:
- 8.1 - No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, do Título 2.0, deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.
- 8.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 8.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.
- 8.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:
- I - cédula de identidade;
- II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo II, deste Edital;
- III - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- IV - declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo III.
- 8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

8.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais, os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta de preços, mas não esteja devidamente credenciada e representada, terá sua proposta de preços acolhida, porém não poderá participar da fase de lances verbais.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

9.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 [dois] envelopes, fechados e indevassáveis, que deverão estar sobrescritos com as seguintes titulações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

9.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe a desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2 - O Envelope 01 conterá a proposta de preços apresentada pela empresa, sem rasuras ou emendas.

9.2.1 - A proposta de preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e alíneas a seguir:

I - emitida, de preferência pelo computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente data e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

II - conter a razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;

III - descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar computados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, as participantes deverão observar o uso de somente 2 [duas] casas após a vírgula, nos valores unitários propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

IV - apresentar declaração de que os lotes ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- V - conter prazo de validade da proposta de preços de, no mínimo, 60 [sessenta] dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta de preços será considerada por 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação.
- 9.2.2 - Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de preços no modelo constante do Anexo VI, deste Edital.
- 9.3 - O Envelope 02 deverá conter documentação relativa aos documentos de habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 9.3.1 - A documentação relativa à "habilitação jurídica" consiste em:
 - I - registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
 - III - ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.3.1.1- **Os documentos relacionados na alínea “I” a “IV” do item 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
 - 9.3.2 - A documentação relativa à "regularidade fiscal e trabalhista" consiste em:
 - I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica [CNPJ], em plena validade;
 - II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
 - IV - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS], demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

VI - declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V, do presente Edital;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho [CNDT], por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

9.3.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

9.3.4 - Documentos relativos a qualificação técnica:

I - Apresentação do ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pela ANVISA MUNICIPAL, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

II - Apresentação do ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

10.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Parisi, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via internet.

10.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 [noventa] dias, a partir da data de sua expedição.

10.3 - Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.4 - Os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5 - Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, na mesma seqüência do Edital, sendo os documentos relacionados na "habilitação jurídica" e "regularidade fiscal e trabalhista".

11.0 - DOS PROCEDIMENTOS:

11.1 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação em vigor e as fases apontadas no Título 2.0, deste Edital.

11.2 - Instalada a reunião pública do Pregão, será solicitado os envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 11.2.1 - As propostas de preços serão abertas e classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 11.2.2 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da reunião pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas de preços eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória de preços.
- 11.3 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas de preços estejam compreendidas no intervalo definido no inciso V, do item 2.2, do Título 2.0, deste Edital.
- 11.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de 0,5% [meio por cento] entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.
- 11.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas de preços, consignando-a em ata.
- 11.4 - Concluída a fase de classificação das propostas de preços, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco de desclassificação da preponente.
- 11.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.
- 11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 11.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 [três] dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 11.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

11.8 - É facultado a Prefeitura, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.0 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1 - Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

13.0 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

13.3 - A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	01	094
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	02	095
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	05	096
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	08	431

13.4 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2018, com correspondência para o exercício de 2019.

13.5 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 8.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da licitante, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 16.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:
- 16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 17.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:
- 17.1 - Nos termos do art. 2, do Decreto Municipal nº 956, de 2008, o resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município.
- 18.0 - DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:
- 18.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no termo da minuta de contrato, cuja minuta consta do Anexo VII.
- 18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 [cinco] dias úteis, contados a partir da homologação do objeto a licitante vencedora.
- 18.2.1 - A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 18.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária [diretor, sócio ou procurador munido de procuração].
- 18.4 - Quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazer o cumprimento do contrato em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 18.5 - O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE MESES), com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:
- I - advertência por escrito;
 - II - multa, conforme limites:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- a) - de 0,3% [três décimos por cento] por dia, até o trigésimo [30º] dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
 - b) - de 10% [dez por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c) - de 20% [vinte por cento] sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 [trinta] dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 19.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Parisi;
 - IV - entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
 - V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;
 - VI - fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.
- 19.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.
- 19.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura.
- 19.5 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 19.1, também poderão ser aplicadas àquele que:
- I - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - II - apresentar declaração ou documentação falsa;
 - III - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - IV - não mantiver a proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- V - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - VI - comportar-se de modo inidôneo;
 - VII - cometer fraude fiscal.
- 19.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 19.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 19.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Parisi.
- 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 20.1 - A apresentação de proposta de preços implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 20.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habitação.
- 20.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.6 - As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta de preços, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.7 - Das reuniões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes.
- 20.8 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 8 [oito] anexos, a saber:
- I - TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I];
 - II - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO [ANEXO II];
 - III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO [ANEXO III];
 - IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE [ANEXO IV];



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS [ANEXO V];

VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS [ANEXO VI];

VII - MINUTA DO CONTRATO [ANEXO VII];

VIII - DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL [ANEXO VIII].

20.9 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Parisi-SP, 25 de Julho de 2018

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 35/2018

1.0 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO., nas condições e quantidades definidas no Título 6.0.

3.0 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 [doze] meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - Como condições de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do contrato, de estrutura física e de pessoal qualificado, para fornecimento de refeições (Almoço) no sistema de buffet-self-service, para atender os pacientes encaminhados pelo posto de saúde de Parisi ao Hospital de Base de São José do Rio Preto.

4.2 - O fornecimento do almoço para os pacientes deverão ser servidos no horário compreendido entre às 11:00 horas e 13:30 horas, no local do restaurante contrato, com distância não superior a 1.000 metros do Hospital de base de São José do Rio Preto, mediante autorização/ordem de fornecimento do município de Parisi.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Caberá ao Setor Municipal de Compras a fiscalização dos serviços de fornecimento de refeições (almoço) no sistema de Buffet-self-service produtos, prestados pela empresa contratada, ao qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

6.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 6.1 - O valor máximo admissível para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço), no sistema de Buffet-self-service, deverá ser elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:

LOTE	QTDE ANUAL	UNIDADE	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO	MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL		
1	2.600	REFEIÇÕES	13,00	33.800,00	ALMOÇO: HORÁRIO DE INÍCIO 11:00 HORAS ÀS 13:30 HORAS OPÇÃO 01: ARROZ, FEIJÃO, CARNE VARIADA, SALADA VERDE E DE LEGUMES, PURÊ OU ABOBRINHA OU MANDIOQUINHA, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO. OPÇÃO 02: MACARRÃO COM CARNE BOVINA OU FRANGO E SALADA VERDE E DE LEGUMES, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO.	
				33.800,00		

- 6.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 6.3 - Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.
- 6.5 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.
- 7.0 - DO PAGAMENTO:
- 7.1 - O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria solicitante.
- 7.1.1 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de pagamento eletrônico, no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela administração.
- 7.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 7.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 7.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 8.1 - Constituem Obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 - Efetuar o Fornecimento do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 8.1.2 - Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.
- 8.1.3 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 8.1.4 - Fornecer as refeições de qualidade com os requisitados.
- 8.1.5 - manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer razão.
- 8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 8.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8.1.8 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.
- 8.1.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.1.10 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 8.1.11 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.
- 8.2 - São Obrigações do Contratante.
- 8.2.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.2.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.
- 8.2.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.2.4 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 8.2.5 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2.6 - Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação.
- 8.2.7 - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.
- 8.2.8 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:
- 9.1 - A proposta terá validade de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Parisi, 18 de Julho de 2018

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

CREDENCIAR o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do credenciado], para representá-la perante a Prefeitura do Município de Parisi, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local, ... de ... de 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 e sob as penas da lei, que têm totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local, ... de ... de 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IV

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 e sob as penas da lei, que a empresa nesta data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ... de ... de 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO V

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 e sob as penas da lei, que:

- ➔ Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.
- ➔ Não possui em seu quadro de pessoal empregado[s] com menor de 18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 [dezesesseis] anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 [quatorze] anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso IV, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854, de 1999.
- ➔ Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão [inciso III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993].

Local, ... de ... de 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VI

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 35/2018

ANEXO VI

PROCESSO Nº 46/2018 - PREGÃO Nº 35/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PREGÃO Nº 35/2018

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante legal:	

Prezados senhores:

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cuja abertura dos envelopes se dará às 9:15h, do dia 08 de Agosto de 2018, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	QTDE	UNIDADE	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO	MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL		
1	2.600	REFEIÇÕES			ALMOÇO: HORÁRIO DE INÍCIO 11:00 HORAS ÀS 13:30 HORAS OPÇÃO 01: ARROZ, FEIJÃO, CARNE VARIADA, SALADA VERDE E DE LEGUMES, PURÊ OU ABOBRINHA OU MANDIOQUINHA, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO. OPÇÃO 02: MACARRÃO COM CARNE BOVINA OU FRANGO E SALADA VERDE E DE LEGUMES, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO.	

Outrossim, declaramos, que:

- I - Concordamos com todas as condições estabelecidas pelo Edital do PREGÃO nº 35/2018, ao qual nos sujeitamos;
- II - Os produtos ofertados atendem as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do PREGÃO nº 35/2018;
- III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irredutíveis e neles estão computadas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente PREGÃO;
- IV - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- V - A empresa não encontra-se sob efeito de declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- Vi - Não existe até a presente data, fato impeditivo para habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- VII - A empresa está regular quanto a quitação de tributos e contribuições perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- VIII - A empresa não emprega menor de 18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 [dezesesseis] anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei;
- IX - Até que o contrato seja formalizado, esta proposta de preços constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital do PREGÃO nº 35/2018.

Data: 00/00/2018

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VII

CONTRATO: 00/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI E <<>>.

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, CNPJ nº 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Aurelio Parizi - Bairro Centro, em Parisi, SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, RG nº 25.381.242-2 e CPF nº 223.966.428-20, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>> - Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo/a senhor/a <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Licitatório nº 46/2018, modalidade Pregão Presencial nº 35/2018, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), NO SISTEMA DE BUFFET-SELF-SERVICE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE DE PARISI AO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 35/2018.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	01	094
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	02	095
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	05	096
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.39.00	08	431

5.2 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2018, com correspondência para o exercício de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos de repasse do Tesouro Municipal.

6.0 - DO PREÇO / REAJUSTE:

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia <> de <<>> de 2018:

LOTE	QTDE	UNIDADE	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO	MARCA
			UNITÁRIO	TOTAL		
1	2.600	REFEIÇÕES			ALMOÇO: HORÁRIO DE INÍCIO 11:00 HORAS ÀS 13:30 HORAS OPÇÃO 01: ARROZ, FEIJÃO, CARNE VARIADA, SALADA VERDE E DE LEGUMES, PURÉ OU ABOBRINHA OU MANDIOQUINHA, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO. OPÇÃO 02: MACARRÃO COM CARNE BOVINA OU FRANGO E SALADA VERDE E DE LEGUMES, MAIS UM REFRIGERANTE DE 290 ML POR REFEIÇÃO.	

2.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

2.1.2 - Os preços pactuados, estarão sujeitos às oscilações do mercado, podendo sofrer reajustes no período do fornecimento, bem como estar sujeitos as reduções de preços, em que a licitante vencedora poderá através de ofício solicitar por escrito e devidamente comprovado, os motivos pelo reajuste, o que será objeto de termo aditivo de contrato.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá vigência 12 (DOZE MESES), com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 8.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018.

9.0 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 - Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018.

11.0 - DA RESCISÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- 11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.
- 12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 12.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- I - advertência por escrito;
 - II - multa, conforme limites:
 - a) - de 0,3% [três décimos por cento] por dia, até o trigésimo [30º] dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
 - b) - de 10% [dez por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c) - de 20% [vinte por cento] sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 [trinta] dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Parisi;
 - IV - entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
 - V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;
 - VI - fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.
- 12.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.
- 12.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 12.5 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, também poderão ser aplicadas àquele que:
- I - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - II - apresentar declaração ou documentação falsa;
 - III - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - IV - não mantiver a proposta;
 - V - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - VI - comportar-se de modo inidôneo;
 - VII - cometer fraude fiscal.
- 12.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Parisi.
- 13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 13.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pelo Setor Municipal responsável, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Parisi-SP, <> de <<>> de 2018

Contratante

Testemunha

Contratada

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VIII

PROCESSO: 46/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Pessoa Autorizada: Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Dados Bancários: Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Local, ... de ... de 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.